



# Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1.896 de 27 de setembro de 2024  
Edição Semanal



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Maria Silvia Rossi*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor substituto do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

<b>Atos da Presidência</b>	
Portarias.....	5-8
<b>Corregedoria</b>	
Portaria.....	9
<b>Comissão de Ética</b>	
Ementas.....	10-12
<b>Atos do Departamento de Planejamento e Administração</b>	
Portaria.....	13-16
<b>Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas</b>	
Editais.....	17-34
Portarias.....	35-36
<b>Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização</b>	
Termo de Retificação.....	37
<b>Atos das Superintendências</b>	
Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas.....	38-39
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	40
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso.....	41-42
Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí.....	43
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.....	44-46
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	47-56
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte.....	57
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo.....	58-63
<b>Atos das Unidades Especiais</b>	
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	.64

.....Esta edição completa do BAE é composta de 64 páginas.....

## Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 192, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Pernambuco, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Restaurante Bar do Meio Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01498.000760/2023-30.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, e o processo SEI nº 01498.000760/2023-30, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Pernambuco, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Restaurante Bar do Meio Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01498.000760/2023-30, devido a obras irregulares que avançaram sobre sítio arqueológico protegido.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Pernambuco, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01498.000760/2023-30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PORTARIA IPHAN Nº 193, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Pernambuco, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Grupo Atlantis Serviços Náuticos Ltda./Restaurante "O Pico", relativo ao Processo Administrativo nº 01498.001346/2018-81.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, e o processo SEI nº 01498.001346/2018-81, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Pernambuco, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Grupo Atlantis Serviços Náuticos Ltda./Restaurante "O Pico", no âmbito do Processo Administrativo nº 01498.001346/2018-81, para regularização do imóvel ocupado e reversão de danos ao patrimônio material.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Pernambuco, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01498.001346/2018-81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 489, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 947725, firmado entre este Instituto e o Centro de Trabalho Indigenista, no âmbito do processo nº 01450.007164/2023-27, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	MATHEUS MOURA FONSECA SANTOS	2415161
	DIANA DIANOVSKY	1603080
	PEDRO GUSTAVO MORGADO CLEROT	1538318
	THAIS BORGES PINHO WERNECK	1479780

Art. 2º..Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE do Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 490, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores do Termo de Colaboração nº 947725, firmado entre este Instituto e o Centro de Trabalho Indigenista, no âmbito do processo nº 01450.007164/2023-27, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	JOSE AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS	1087909
Gestor Substituto	JOAO PAULO PEREIRA DO AMARAL	1146104
Gestor Administrativo/Financeiro titular	MARCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	1826318
Gestor Administrativo/Financeiro substituto	MARIA ANGELICA DOS SANTOS ARAUJO	3397826

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objeto a "*INRC dos Modos de fazer a cerâmica Terena*".

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019, e suas alterações;

III - observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## **CORREGEDORIA**

PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 22, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**A CORREGEDORA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 11 do anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 133, § 7º, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 21, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.887 – Edição Semanal de 30 de agosto de 2024, referente ao Processo 01450.002048/2024-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO

Corregedora

**COMISSÃO DE ÉTICA**

EMENTA Nº 22/2024

**Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 14/2023**

Processo nº 01450.006644/2023-71: A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), concluída a análise para o Juízo de Admissibilidade COMUNICA O ARQUIVAMENTO PROCESSO diante da ausência de elementos que configurem agravos éticos contra Agente Público lotado neste Instituto.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 88ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06/08/2024.

EMENTA Nº 23/2024

**Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 15/2023**

Processo: 01450.006688/2023-09: A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), concluída a análise para o Juízo de Admissibilidade COMUNICA O ARQUIVAMENTO PROCESSO diante da ausência de elementos de prova que configurem agravos éticos contra Agente Público lotado neste Instituto.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 88ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06/08/2024.

EMENTA Nº 24/2024

**Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 02/2022**

Processo de Apuração de Ética 01450.001711/2022-80: A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), COMUNICA O CUMPRIMENTO DO Acordo de Conduta Pessoal e Profissional firmado pelo período de 1 (um ano) em 01/09/2023. Sem que tenham sido observadas intercorrências relacionadas ao cumprimento do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, houve a promoção do arquivamento do Processo Administrativo na Unidade Ética.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 89ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12/09/2024.

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos nºs 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	EVENTOS	SIAPE
Fiscal Setorial	Douglas Rocha Lemos	Lançamento das atividades de educação patrimonial	**449**
Fiscal Setorial	Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos	Mesa Redonda sobre Memória e Preservação de Acervo audiovisual	**647**
Fiscal Setorial	Karen Gonçalves de Araujo Antero	Roda de conversa sobre memória e saberes nos quintais do Conjunto urbano de Natividade	**946**
Fiscal Setorial	Emerson Teixeira Neri	Inauguração da nova sede da Superintendência do Iphan-CE	**934**
Fiscal Setorial	Juliana Izete Muniz Bezerra	Preparação da Candidatura a Patrimônio Mundial Teatros da Amazônia II Oficina de Mobilização	**204**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto n.º 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 06.698.091/0005-90, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Almoxarifado virtual, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI n.º 01450.001834/2024-82:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor do Contrato - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal do Contrato	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal do Contrato - Substituto	André Érick Ribeiro Lessa	288****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa MARZZE SERVIÇOS E FACILITES LTDA, CNPJ/MF nº 03.012.610/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de Agente de Portaria, nas dependências e instalações do Sede do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, conforme Processo SEI nº 01450.000767/2024-89:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	FABIANE FERREIRA CALDEIRA	181****
Gestor de Contrato - Substituto	JAQUELINE TANAKA DE OLIVEIRA	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	GABRIELLA CHRISTINA LIMA DA SILVA	112****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	ANDRÉ ÉRIK RIBEIRO LESSA	288****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA Nº 147 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria de Pessoal IPHAN nº 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de Dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.003246/2024-83, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que trata do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de Dezembro de 2022, para planejar a aquisição de Desktop e Monitor, visando atender as demandas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

I - como representantes da área técnica, conforme descrito na alínea "a" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de Dezembro de 2022:

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
Nome:	ANDRÉ MEGALE MELO	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO
Matrícula SIAPE:	**757**	**573**
Unidade:	COINF/CGTI/DPA	DIVGP/CGTI/DPA

II - como representantes da área administrativa, conforme descrito na alínea "b" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de Dezembro de 2022:

<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
Nome:	MARIO LUIZ DEGLE ESPOSTE	MARTINA SANCHES GUENTHER
Matrícula SIAPE:	**366**	**263**
Unidade:	COREL/CGLOG/DPA	COREL/CGLOG/DPA

III - como representantes da área requisitante, conforme descrito na alínea "c" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de Dezembro de 2022:

<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
Nome:	AMÉRICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA	SÉRGIO PORTO CARNEIRO
Matrícula SIAPE:	**977**	**793**
Unidade:	CGTI/DPA/IPHAN	DIVGP/CGTI/DPA

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Departamento de Planejamento e Administração

DPA/IPHAN

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 01450.008473/2024-03

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA  
EXECUTIVA - FCE 1.07**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.008473/2024-03**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.07 de Chefe da Divisão de Editoração e Publicações do Patrimônio, na Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, do Iphan em Brasília/DF.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.07 de Chefe da Divisão de Editoração e Publicações do Patrimônio.

2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 2.448,14 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

## 3. DOS REQUISITOS

### 3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.2.1. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.2.2. Poderá ser concedido Teletrabalho no Regime Parcial, de acordo com as Regras da Portaria Iphan nº 145/2023.

3.2.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.2.4. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.2.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.2.6. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2.7. Apresentar experiência profissional em editoração.

3.2.8. Ter domínio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

### 3.3. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.3.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.3.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.3.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.3.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.3.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

#### **3.3.6. Requisitos Desejáveis:**

3.3.7. Experiência em gestão de equipes;

3.4. Experiência em fiscalização de contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021;

3.5. Domínio de softwares de editoração e design.

### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.2. Trabalho em equipe;

4.3. Comunicação com desenvoltura e cordialidade;

4.4. Redação de documentos técnicos, tais como pareceres, notas, relatórios, ofícios, entre outros;

4.5. Instrução de processos relativos a editais de seleção, licitações, TEDs, projetos de cooperação, entre outros.

### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

5.1. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos processos de editoração, promoção e difusão das publicações do Iphan;

5.2. Implementar e monitorar a proposta de política editorial do Iphan;

5.3. Apoiar as atividades do Conselho Editorial do Iphan, quando instalado;

5.4. Fomentar e apoiar a produção do conhecimento e de obras de referência para a qualificação das práticas de gestão, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

5.5. Coordenar e acompanhar a produção dos projetos e impressões gráficas de publicações do Iphan;

5.6. Fiscalizar contratos de impressão gráfica, revisão de texto e produção editorial;

5.7. Apoiar as atividades referentes à produção da Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 13 de outubro de 2024**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no

SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. O campo "assunto" deve conter o texto "**Iphan/CGFE - FCE 1.07 - [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [fomento@iphan.gov.br](mailto:fomento@iphan.gov.br).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## 8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral

de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE.

8.3. A Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Coordenação-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio - CGFE, do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 12 de novembro de 2024.**

#### **ANEXOS AO EDITAL**

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

#### **DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

Inscrições	até 13 de outubro de 2024
Análise Curricular	até 28 de outubro 2024
Entrevistas Individuais	29 de outubro a 01 de novembro 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até a data provável de 08 de novembro de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 01510.000347/2024-41

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº Processo nº 01510.000347/2024-41, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a gratificação de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da gratificação.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 - de Assistente Técnico.

2.2. Lotação: Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

### 3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público de Nível Superior (Analista I) Área Administrativa, ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Poderá ser concedido Teletrabalho no Regime Parcial, de acordo com as Regras da Portaria Iphan nº 145/2023.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.8. Possuir experiência como fiscal de contrato administrativo.

3.1.9. Conhecimento e experiência com os sistemas estruturantes SIASG, SIAFI e Comprasnet.

3.1.10. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo, conforme Anexos II e III a este Edital.

### 3.1.11. Requisitos Desejáveis:

3.1.12. Possuir experiência na Plataforma + Brasil.

3.1.13. Possuir Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).

## 4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.1.1. Capacidade de análise e síntese de documentos e relatórios;

4.1.2. Redação de documentos técnicos tais como: notas técnicas, pareceres, ofícios e outros;

4.1.3. Elaboração de editais e contratos;

4.1.4. Operação de sistemas estruturantes da área de Licitações e Contratos e de execução; e

4.1.5. Conhecimento atualizado da legislação e das mudanças normativas em curso na área de Licitações e Contratos.

## 5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas que compreendam o assessoramento especializado voltado para a gestão dos processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;

5.2. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;

5.3. Desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;

5.4. Participar em conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;

5.5. Elaborar e analisar orçamentos;

5.6. Executar atividades de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

5.7. Acompanhar e fiscalizar projetos e(ou) serviços;

5.8. Elaborar termos de referência, projetos básicos e editais;

5.9. Fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres; e

5.10. Outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 16 de outubro de 2024**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 IPHAN/SC [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN em Santa Catarina, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## 8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

8.3. A Superintendência do IPHAN em Santa Catarina definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de

comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN em Santa Catarina, em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (***diretamente ao selecionado***) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de **07 de novembro de 2024**.

## ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 16 de outubro de 2024
Análise Curricular	De 17 até de outubro de 2024
Entrevistas Individuais	De 22 até 25 de outubro de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	data provável até 07 de novembro de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 01450.005757/2023-59

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE 1 VAGA PARA SERVIDOR ESTÁVEL NA CORREGEDORIA (TELETRABALHO INTEGRAL)**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 01450.005757/2023-59, torna pública o resultado do Processo Seletivo Simplificado interno para **1 (uma) vaga para servidor estável na Corregedoria (Teletrabalho Integral), vinculada ao Gabinete da Presidência, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Corregedoria/GAB-PRES/IPHAN).**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1º	DENISE ROSARIO DE CARVALHO
2º	FERNANDA PARIS CALDELLAS
3º	JULIANA DE SOUZA SILVA

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta  
COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 01450.008802/2024-16

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE GSISTE/SIPEC - NÍVEL SUPERIOR**

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.008802/2024-16**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) GSISTE - NÍVEL SUPERIOR na Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), em Brasília/DF.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN).

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Gratificação: GSISTE - Nível Superior.

2.2. Lotação: Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 3.442,22 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) + Remuneração do cargo.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

### 3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Formação de nível superior em qualquer área.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.1.6. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.7. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

### 3.2. Requisitos Desejáveis:

3.3. Conhecimento ou aptidão para realização de rotinas do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI web e Operacional);

3.4. Conhecimento ou aptidão para realização de rotinas do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);

3.5. Conhecimento ou aptidão para realização de relatórios do Tesouro Gerencial;

3.6. Experiência no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através da elaboração de documentos;

3.7. Conhecimento dos demais Sistemas Estruturantes da Administração Pública;

3.8. Habilidade no uso de planilhas eletrônicas e editor de texto; - Habilidade no uso do SIAFI Web e Operacional;

3.9. Capacidade para elaboração de textos oficiais (redação Oficial);

3.10. Organização de processos, priorização e observância de prazos.

## 4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Facilidade digital;
- 4.2. Gestão de dados;
- 4.3. Trabalho em equipe;
- 4.4. Comprometimento e responsabilidade na execução de tarefas e projetos da área;
- 4.5. Espírito proativo e dinamismo;
- 4.6. Interesse pela inovação;
- 4.7. Pensamento crítico.

## 5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI HOD e SIAFI WEB), executando atos compatíveis enquanto Unidade Setorial, tais como:

5.1.1. descentralização de créditos orçamentários de acordo com os pedidos autorizados via SIGIPHAN ou por outros canais;

5.1.2. movimentação financeira às unidades, de modo a atender às demandas finalísticas e da área meio, em atendimento à contratação de serviços de terceiros para execução de obras/restauração, apoio administrativo, bem como de outros serviços passíveis de execução indireta por meio de contrato ou afetos às finalidades precípuas desta Autarquia ou apoio a estas;

5.1.3. comunicação de usuários SIAFI;

5.1.4. programações financeiras junto ao nosso Ministério Superior (Ministério da Cultura - MinC), bem como outros procedimentos de rotinas financeiras;

5.1.5. contabilização das movimentações de receita própria do Instituto, valendo-se das classificações orçamentária e financeira das receitas dentro do SIAFI WEB;

5.2. outros procedimentos de natureza orçamentária, financeira e/ou contábil pertinentes à rotina de uma setorial.

5.3. Comunicações administrativas gerais por meio da elaboração de documentos no Sistema de Eletrônico de Informações (SEI), de cunho informativo e procedimental, às Superintendências, Escritórios Técnicos e/ou Unidades Especiais;

5.4. Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) para acompanhamento/auxílio na elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementações/alterações, consultas gerenciais para tomadas de decisão, entre outros;

5.5. Operacionalização do Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU) para o atendimento às rotinas de regularização contábil de receitas oriundas de depósitos judiciais ou outros;

5.6. Operacionalização do Sistema Integrado de Gestão do IPHAN (SIGIPHAN) para o registro da execução orçamentária dos projetos finalísticos do Instituto;

5.7. Acompanhamento/controle da execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras do Iphan, analisando a conformidade normativa e procedimental dos atos de execução;

5.8. Acompanhamento/controle da execução orçamentária de projetos cujas dotações e repasses financeiros provêm de Unidades Gestoras de ministérios com os quais o Iphan possui interação orçamentária e financeira;

5.9. Atendimento aos servidores das Superintendências, Escritórios Técnicos e Unidades Especiais com orientações a respeito dos procedimentos de cunho orçamentário e financeiro;

5.10. Análise de dados extraídos dos sistemas gerenciais para subsidiar processo decisório, principalmente no que tange à disponibilidade orçamentária para novas contratações ou renovações contratuais;

Fiscalização de contratos administrativos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 13 de outubro de 2024**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. O campo "assunto" deve conter o texto "**Iphan/GSISTE COFIN/CGPLAN - [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: Exposição de Motivos

7.1.3. 3ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.4. 4ª etapa: aprovação final.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

8.1. Na entrevista o candidato deverá apresentar uma exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado) por meio do e-mail [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br) após a confirmação de seleção para entrevista .

## **9. DAS ENTREVISTAS**

9.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

9.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA.

9.3. A Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA, definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

9.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA, por e-mail ou telefone.

9.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

10.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN/CGPLAN), do Departamento de Planejamento e Administração - DPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

10.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

10.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

10.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 01 de novembro de 2024.**

#### **ANEXOS AO EDITAL**

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

#### **DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

Inscrições	até o dia 13 de outubro de 2024
Análise Curricular	até o dia 16 de outubro de 2024
Exposição de Motivos	16 até 21 de outubro
Entrevistas Individuais	17 e 21 de outubro/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	01 de novembro de 2024

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 77, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria nº 215, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2024, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01508.000770/2023-17, resolve:

Interromper férias da servidora Tânia Plugik, matrícula SIAPE nº 224154, relativas ao exercício de 2024, a contar de 17 de setembro de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 17 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024 (09 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 78, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria nº 215, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2024, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.007161/2024-74, resolve:

Interromper férias do servidor Américo Arantes Ferreira Nogueira, matrícula SIAPE nº 1697703, relativas ao exercício de 2024, a contar de 23 de setembro de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 18/11/2024 a 06/12/2024 (19 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

## **Atos do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 002/2024, de 19 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.864 - Edição Semanal de 20 de setembro de 2024, página 21,

Onde se lê: Carolina Dal Ben Pádua - matrícula Siape 1083153

Leia-se: Carolina Dal Ben Pádua - matrícula Siape 1557790

Andrey Rosenthal Schlee

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

Portaria IPHAN-AL Nº 17, de 09 de maio de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA WANDERLEY, matrícula SIAPE nº 1796790, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 08/2024, processo nº 01403.000195/2024-01, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12 cujo objetivo é o abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

Art. 2º Designar a servidora MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0224562, para substituir o fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior  
Superintendente do IPHAN-AL

Portaria Nº 28, DE 19 DE setembro DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU, alterado pelo DECRETO Nº 11.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IZAEL GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2086504, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2024, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa JULIO DE FREITAS MACHADO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.871.122/0001-19, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços serviço de aluguel de Marina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar o servidor MAICON FERNANDO MARCANTE, matrícula SIAPE nº 3128032, para substituir o Fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do IPHAN-AL

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº. 228, de 01 de dezembro de 2023, Decreto 11.178/2022, tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 04/2024, Processo nº 01494.000186/2024-31, firmado entre esta autarquia e a empresa MARZZE SERVIÇOS E FACILITES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 03.012.610/0001-01, com sede ST SHN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Executive Office Tower, nº 87, Andar 5, Sala 516, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.702-906, cujo objeto é prestação do serviço de forma continuada na área de apoio administrativo para atender por um período de 02 (dois) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, as unidades da Superintendência do IPHAN/MA, situada na Rua do Giz, nº 235/249, bairro Centro Histórico– São Luís/MA, CEP 65.010-680 (Prédio Sede e anexo) e do Escritório Técnico do IPHAN em Alcântara/MA, situado na Rua das Mercês, nº 464, Centro, Alcântara – MA, CEP 65.250-00.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Técnico-Administrativo Titular	Luís Carlos de Carvalho Pinto	SIAPE nº0707930
Fiscal Técnico -Administrativo Substituto	Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	SISPE nº 1096337

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO**

PORTARIA IPHAN-MT Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, FERNANDO ERALDO MEDEIROS**, nomeado pela portaria nº 330, de 10 de junho de 2024, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN Nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos art. 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.671.975/0001-04, cujo objeto contempla os serviços continuados de motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme disposição contratual.

I - Fiscal Titular: José Olímpio da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 2089603

II - Fiscal Substituto: Ana Joaquina da Cruz Oliveira, matrícula SIAPE n.º 3127025

III - Gestora Titular: Karla Cristina de Sousa Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1556190

IV - Gestor Substituto: Elza Maria Gomes da Silva, SIAPE 0446760

Art. 2º Revogar a Portaria IPHAN-MT nº 07, de 15 de Março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Eraldo Medeiros

Superintendente Substituto IPHAN-MT

PORTARIA IPHAN-MT Nº 15 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, FERNANDO ERALDO MEDEIROS**, nomeado pela portaria nº 330, de 10 de junho de 2024, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN Nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos art. 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2021, celebrado entre esta autarquia e a empresa Tropical Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.671.975/0001-04, cujo objeto contempla os Serviços continuados de limpeza, Asseio e Conservação Predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme disposição contratual. (2862507).

I - Fiscal Titular: José Olímpio da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 2089603

II - Fiscal Substituto: Ana Joaquina da Cruz Oliveira, matrícula SIAPE n.º 3127025

III - Gestora Titular: Karla Cristina de Sousa Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1556190

IV - Gestor Substituto: Elza Maria Gomes da Silva, matrícula SIAPE n.º 0446760.

Art. 2º Revogar a Portaria IPHAN-MT nº 15, de 04 de Agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Eraldo Medeiros

Superintendente Substituto IPHAN-MT

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 78, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 12 de setembro de 2024, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de aquisição de materiais de consumo para a conservação de acervos no âmbito da Superintendência de Minas Gerais, conforme processo 01514.001011/2024-65:

I - Ana Luiza Brolio de Paula, matrícula SIAPE: 31\*\*\*30;

II - Victor Hugo Rocha Rodrigues, matrícula SIAPE: 11\*\*\*457; e

III - Walmira Costa, matrícula SIAPE: 12\*\*\*99.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

LUCIANA ROCHA FÉRES

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, CÍCERA PATRÍCIA ALCÂNTARA BEZERRA**, nomeado pela portaria nº 324 e 325, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, considerando as disposições contidas no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Água e Esgoto da Superintendência do IPHAN-PI, conforme disposto no processo administrativo SEI nº 01402.000303/2024-48, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A equipe em questão é composta pelos seguintes membros:

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nome	Matrícula SIAPE
Vivian Ramos de Moura Maggi	1527747
Eliana Cláudia de Sousa Nogueira	1559735
Antonio Carlos Rocha Rodrigues	3362973

Cícera Patrícia Alcântara Bezerra

Superintendente do IPHAN no Piauí - Substituta

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, CÍCERA PATRÍCIA ALCÂNTARA BEZERRA**, nomeada pela portaria nº 324 e 325, de 21 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de **26 de junho de 2023**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, considerando às disposições contidas no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção e Fornecimento de Energia Elétrica para Superintendência do IPHAN-PI e Escritórios Técnicos do IPHAN-PI, estes localizados em Parnaíba-PI e São Raimundo Nonato-PI, conforme disposto no Processo Administrativo SEI nº 01402.000302/2024-01, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula SIAPE
Vivian Ramos de Moura Maggi	1527747
Eliana Cláudia de Sousa Nogueira	1559735
Antonio Carlos Rocha Rodrigues	3362973

Cícera Patrícia Alcântara Bezerra

Superintendente do IPHAN no Piauí - Substituta

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento de Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Restauo do Mercado Público Municipal de Oeiras/PI, conforme disposto no processo administrativo SEI nº 01450.006165/2024-35, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A equipe em questão é composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula SIAPE
Giannini Veras Magalhães	3126950
Raquel Feitosa Cavalcante	2086253
Luzia Leal de Oliveira	3961609

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 75, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato Nº 02/2020 (2155396), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, cujo objeto trata da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 06(seis) elevadores instalados no Palácio Gustavo Capanema, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, no âmbito do processo nº 01477.000013/2020-05, o seguinte servidor:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro  
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 76, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato Nº 03/2023 (4695900), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA, cujo objeto trata da Prestação de serviços contínuos de jardinagem com fornecimento de uniformes, equipamentos e ferramentas a serem executados no âmbito do Palácio Gustavo Capanema contendo 01 (um) Posto de Jardineiro 44h, 01 (um) Posto de Aux. de Jardinagem/Operador de roçadeira 44h e 01 (um) Posto de Auxiliar de jardinagem carga horária 12 x 36, no âmbito do processo nº 01477.000002/2023-60, o seguinte servidor:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 77, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato Nº 05/2023 (4958654), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, cujo objeto trata da contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial desarmada no prédio do Palácio Gustavo Capanema, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do processo nº 01477.000015/2023-39, o seguinte servidor:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 78, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato Nº 04/2023 (4801177), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa MUNDIVOX NETWORKS LTDA, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de fornecimentos de Link dedicado de Internet por Fibra Óptica de 50 Mbps de forma atender as necessidades da Administração do Condomínio do Palácio Gustavo Capanema — CPGC, localizado à Rua da Imprensa nº. 16, Centro - Rio de Janeiro RJ., no âmbito do processo nº 01477.000016/2023-83, o seguinte servidor:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato Nº 90002/2024 (5518055), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa TIME MULTISSERVIÇOS LTDA, cujo objeto trata da Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo (assistente administrativo) no Condomínio do Palácio Gustavo Capanema, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do processo nº 01477.000001/2024-04, o seguinte servidor:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 80, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato Nº 90001/2024 (5385931), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto trata da Contratação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do processo nº 01477.000009/2024-62, o seguinte servidor:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 81, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS BARBOSA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1711727, do encargo de substituto do Gestor Financeiro da Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, para encargo de substituto do Gestor Financeiro da Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízos das respectivas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 82, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato (Nota de Empenho 2024NE000007 - SEI 5075486), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A, cujo objeto trata da prestação de serviços de fornecimento de água potável canalizada e coleta de esgoto, para o exercício 2022, no âmbito do CPGC/IPHAN, cujo consumo é estimado devido à sua variabilidade, no âmbito do processo nº 01477.000005/2022- 12, os seguintes servidores:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro  
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 83, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao contrato (Nota de Empenho nº 2023NE00040 - SEI 4962111), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP , cujo objeto trata da contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de consumo de água mineral para o CPGCIPHAN, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2024, no âmbito do processo nº 01477.000017/2023-28, os seguintes servidores:

I - CLÁUDIO FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 6222928, como Gestor e Fiscal.

II - MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096264, como Gestor e Fiscal substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro  
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 84, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa especializada para realizar a Gestão Arquivística do acervo do IPHAN-RJ, conforme abaixo:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

II - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508

III - Murilo Carvalho Pihno, matrícula SIAPE nº 2089858

IV - Roberta Delecrode de Souza, matrícula SIAPE nº 1946117

V - Rejane Beatris Schneider, matrícula SIAPE nº 1573945

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**

PORTARIA IPHAN-RN Nº 21/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Minc nº 286, de 17 de maio 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para o servidor abaixo indicado, para, no interesse do serviço e no exercício das suas atribuições, dirigir os veículos oficiais da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, uma Camionete Mitsubishi 200 Triton SPT GL– Placa PBX-6034 e outros veículos que venham a ser adquiridos ou locados pelo IPHAN-RN.

Nome: MANOEL GUSTAVO SOUTO MAIOR DE LIMA

CPF: XXX.658.504-XX

Matrícula SIAPE: XX504XX

Nº Registro CNH: XXX26702XXX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do Iphan no RN

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA IPHAN/SP Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO – IPHAN/SP**, nomeado Portaria de Pessoal MINC Nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 138, de 30 de novembro de 2023, da Presidência do IPHAN e, considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento IPHAN/SP nº 004913/2024 - SICONV nº 964260/2024, Processo nº 01450.000866/2024-61, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo e o Centro de Estudos de Cultura Popular, que tem como objetivo a execução de projeto de Elaboração de Dossiê para o Registro da Cavalaria de São Benedito e São Gonçalo de Guaratinguetá como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, mediante disponibilização de Emenda Parlamentar nº 45120024 do Deputado Federal Saulo Pedroso.

I - Danilo de Barros Nunes - matrícula SIAPE nº 3339647

II - Leonardo Capelossi Caramon - matrícula SIAPE nº 3365553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente

IPHAN/SP

PORTARIA IPHAN/SP Nº 19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO – IPHAN/SP**, nomeado Portaria de Pessoal MINC Nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 138, de 30 de novembro de 2023, da Presidência do IPHAN e, considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestores do Termo de Fomento IPHAN/SP nº 004913/2024 - SICONV nº 964260/2024, Processo nº 01450.000866/2024-61, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo e o Centro de Estudos de Cultura Popular, que tem como objetivo a execução de projeto de Elaboração de Dossiê para o Registro da Cavalaria de São Benedito e São Gonçalo de Guaratinguetá como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, mediante disponibilização de Emenda Parlamentar nº 45120024 do Deputado Federal Saulo Pedrosa.

I. Marcos Monteiro Rabelo - Gestor Técnico Titular.

Matrícula SIAPE nº 1536202

CPF nº XXX.411.568-XX

II. André Bazzanella - Gestor Técnico Substituto.

Matrícula SIAPE nº 1557472

CPF nº XXX.845.227-XX

III. Roni Roberto Rodrigues - Gestor Administrativo Titular

Matrícula SIAPE nº 2090225

CPF nº XXX.828.398-XX

IV. Rosemeire Castanha Jorge - Gestora Administrativa Substituta

Matrícula SIAPE nº 0223066

CPF nº XXX.775.778-XX

Art. 2º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente ser cadastrado na Plataforma Transferegov para informar, periodicamente, o resultado da fiscalização in loco;

II - Observar o disposto na seção VII, Artigo 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições pertinentes a gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente

PORTARIA IPHAN/SP Nº 20, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO – IPHAN/SP**, nomeado Portaria de Pessoal MINC Nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 138, de 30 de novembro de 2023, da Presidência do IPHAN e, considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento IPHAN/SP nº 002314/2024 SICONV nº 964262/2024, Processo nº 01450.000876/2024-04, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo e a Mitra Diocesana de Santos, que tem como objetivo a execução de projeto de Elaboração dos projetos arquitetônico e complementares para a recuperação do bem Convento e Igreja Franciscanos de Nossa Senhora da Conceição, em Itanhaém/SP, mediante disponibilização de Emenda Parlamentar nº 43460010 do Deputado Federal Delegado da Cunha - PP/SP.

I - Danilo de Barros Nunes - matrícula SIAPE nº 3339647

II - Leonardo Capelossi Caramon - matrícula SIAPE nº 3365553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente

IPHAN/SP

PORTARIA Nº 21 IPHAN/SP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO – IPHAN/SP**, nomeado Portaria de Pessoal MINC Nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 138, de 30 de novembro de 2023, da Presidência do IPHAN e, considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestores do Termo de Fomento IPHAN/SP nº 002314/2024 - SICONV nº 964262/2024, Processo nº 01450.000876/2024-04, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo e a Mitra Diocesana de Santos, que tem como objetivo a execução de projeto de Elaboração dos Projetos arquitetônico e complementares para a recuperação do bem Convento e Igreja Franciscanos de Nossa Senhora da Conceição, em Itanhaém/SP, mediante disponibilização de Emenda Parlamentar nº 43460010 do Deputado Federal Delegado da Cunha - PP/SP.

I - Eneida Carvalho Ferraz Cruz - Gestor Técnico Titular.

Matrícula SIAPE nº 1534928

CPF nº XXX.557.946-XX

II - Fernanda Gibertoni Carneiro - Gestor Técnico Substituto.

Matrícula SIAPE nº 1542089

CPF nº XXX.579.758-XX

III - Ricardo Augusto dos Santos Reis - Gestor Administrativo Titular.

Matrícula SIAPE nº 0224130

CPF nº XXx.043.378-XX

IV - Roni Roberto Rodrigues - Gestor Administrativo Substituto.

Matrícula Siape nº 2090225

CPF nº XXX.828.398-XX

Art. 2º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente ser cadastrado na plataforma Transferegov para informar, periodicamente, o resultado da fiscalização in loco;

II - Observar o disposto na seção VII, Artigo 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições pertinentes a gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente IPHAN/SP

PORTARIA IPHAN/SP Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO – IPHAN/SP**, nomeado Portaria de Pessoal MINC Nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 138, de 30 de novembro de 2023, da Presidência do IPHAN e, considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento IPHAN/SP nº 004866/2024 - SICONV nº 964263/2024, Processo nº 01450.000867/2024-13, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo e o Centro de Estudos de Cultura Popular, que tem como objetivo a execução de projeto de Elaboração de Dossiê para o Registro da festa do Divino de Mogi das Cruzes como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, mediante disponibilização de Emenda Parlamentar nº 45120008 do Deputado Federal Saulo Pedroso.

I - Danilo de Barros Nunes - matrícula SIAPE nº 3339647

II - Leonardo Capelossi Caramon - matrícula SIAPE nº 3365553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente

IPHAN/SP

PORTARIA IPHAN/SP Nº 23, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO – IPHAN/SP, nomeado Portaria de Pessoal MINC Nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Nº 138, de 30 de novembro de 2023, da Presidência do IPHAN e, considerando as determinações contidas no Artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestores do Termo de Fomento IPHAN/SP nº 004866/2024 - SICONV nº 964263/2024, Processo nº 01450.000867/2024-13, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo e o Centro de Estudos de Cultura Popular, que tem como objetivo a execução de projeto de Elaboração de Dossiê para o Registro da festa do Divino de Mogi das Cruzes como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, mediante disponibilização de Emenda Parlamentar nº 45120008 do Deputado Federal Saulo Pedroso.

I - Marcos Monteiro Rabelo - Gestor Técnico Titular.

Matrícula SIAPE nº 1536202

CPF nº XXX.411.568-XX

II - André Bazzanella - Gestor Técnico Substituto.

Matrícula SIAPE nº 1557472

CPF nº XXX.845.227-XX

III - Rosemeire Castanha Jorge - Gestora Administrativa Titular.

Matrícula SIAPE nº 0223066

CPF nº XXX.775.778-XX

IV - Roni Roberto Rodrigues - Gestor Administrativo Substituto.

Matrícula Siape nº 2090225

CPF nº XXX.828.398-XX

Art. 2º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente ser cadastrado na plataforma Transferegov para informar, periodicamente, o resultado da fiscalização in loco;

II - Observar o disposto na seção VII, Artigo 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições pertinentes a gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para os efeitos legais deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente

IPHAN/SP

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 55/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e a Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vinicius de Paula Aragão, matrícula SIAPE nº 1233476, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000133/2024-18, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx a fim da execução dos procedimentos de atendimento multiprofissional em saúde mental da equipe do Deambulatório Guaratiba.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino Diretora

SRBM/IPHAN